

CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 24/2026/GEGARH

SGD 2026/09049/010662

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - GEGARH	Ramal: (63) 3901-7609 / 3901-7615 / 3901-7612
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.122.1100.2187
Natureza da Despesa:	44.90.52
Ação / PPA / Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo Split Inverter**, destinados a atender às necessidades de climatização das dependências da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2. O fornecimento compreenderá a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a execução integral dos serviços de instalação, incluindo, quando aplicável, fixação das unidades interna e externa, interligação frigorífica e elétrica, drenagem, suportes, materiais e demais insumos necessários, além da realização de testes de funcionamento e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de operação.

1.1.3. Os equipamentos deverão possuir, obrigatoriamente, tecnologia Inverter, de modo a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





proporcionar maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, maior estabilidade de temperatura e menor nível de ruído, observados os requisitos e critérios de eficiência energética estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, inclusive quanto à classificação energética mínima exigida no momento da contratação.

1.1.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como possuir certificações, registros, etiquetagem e demais requisitos de conformidade exigíveis para sua comercialização e utilização no território nacional.

1.2. DA MODELAGEM DE ADJUDICAÇÃO

1.2.1. A adjudicação do objeto dar-se-á pelo **menor preço por item**, considerando a possibilidade de parcelamento da solução, a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade entre fornecedores especializados.

1.2.2. A adoção da adjudicação por item justifica-se, técnica e economicamente, pelos seguintes fundamentos:

I – Ampliação da competitividade: a divisão do objeto em itens correspondentes às diferentes capacidades de refrigeração (BTUs) possibilita a participação de maior número de fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor;

II – Economicidade: a disputa individualizada por item permite à Administração buscar o menor preço para cada especificação e capacidade de equipamento, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e evitando eventual acréscimo de custos decorrente do agrupamento indevido de itens distintos;

III – Natureza divisível do objeto: os aparelhos de ar-condicionado, embora destinados ao atendimento de uma necessidade comum de climatização, constituem unidades autônomas e independentes, cuja aquisição pode ser realizada separadamente sem prejuízo da funcionalidade ou dos resultados pretendidos pela Administração;



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

IV – Eficiência na fiscalização e execução: a adjudicação por item facilita o acompanhamento dos quantitativos, do recebimento, da instalação, da garantia e da assistência técnica dos equipamentos, permitindo maior controle sobre a execução contratual;

V – Flexibilidade administrativa: a modelagem possibilita eventual contratação de fornecedores distintos para diferentes capacidades de equipamentos, sem comprometer a execução das demais parcelas do objeto, desde que preservadas as condições de padronização, compatibilidade e instalação previstas neste Termo de Referência.

1.2.3. O parcelamento do objeto não compromete a padronização, a compatibilidade ou a funcionalidade da solução, uma vez que cada item corresponderá a equipamento com especificações técnicas previamente definidas pela Administração, incluindo os requisitos de eficiência energética, capacidade de refrigeração, tecnologia, instalação e desempenho.

1.2.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da competitividade, da economicidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à diretriz de promoção do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

1.2.5. A modelagem adotada deverá observar, ainda, os resultados da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços que instruem o processo, especialmente quanto à existência de mercado fornecedor capaz de atender aos itens de forma independente, de modo a assegurar que o parcelamento não resulte em perda de economia de escala ou em prejuízo à execução da solução.

1.3 Detalhamento do Objeto

ITEM	UND.	QTD.	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
------	------	------	----------------	-----------

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

1	Unid.	03	00024411	Condicionador de ar – Modelo: <i>Split</i> ; Categoria: <i>Inverter</i> ; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: “A”; Informações adicionais: instalação inclusa; Obs.: com instalação completa, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
2	Unid.	03	00026093	Condicionador de ar – Modelo: <i>Split</i> ; Categoria: <i>Inverter</i> ; Ciclo de ar: frio; Capacidade (BTU/h): 24.000; Voltagem: 220 V; Classificação energética: “A”; Informações adicionais: instalação inclusa; Obs.: com instalação completa, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

1.3.1. O fornecimento compreenderá integralmente a execução dos serviços de instalação, montagem, interligação, testes e comissionamento dos equipamentos, abrangendo todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.3.5. Para fins de execução, deverão estar incluídos, quando necessários à instalação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, tubulações de cobre com isolamento térmico, cabos de força e comando, drenos, suportes de fixação, canaletas e elementos de acabamento, bem como demais materiais e componentes exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações deste Termo de Referência.

1.3.6. A CONTRATADA será responsável pela instalação completa dos equipamentos, devendo entregá-los devidamente instalados, testados, em condições normais de operação e aptos ao uso imediato pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

adicionais referentes a materiais ou serviços necessários à conclusão da instalação.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

1.4.1. Classificação e Enquadramento da Contratação

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo Split Inverter, destinados à climatização das dependências da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, acompanhada de serviços acessórios de instalação, montagem e comissionamento, de natureza não continuada, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios objetivos de aceitação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de instalação possuem caráter acessório e instrumental à aquisição dos equipamentos, sendo necessários à sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento, não caracterizando prestação de serviço continuado.

1.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.5.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, observada a necessidade de conclusão da execução, realização do recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, e cumprimento das demais obrigações contratuais previstas.

1.5.2. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, devendo a CONTRATADA realizar a entrega, instalação, testes e disponibilização dos equipamentos para uso dentro do prazo estabelecido pela Administração.

1.5.3. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução ou da vigência contratual

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





deverá estar devidamente justificada e observar as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5.4. A conclusão da execução não prejudicará a permanência das obrigações da CONTRATADA que, por sua natureza, devam subsistir após a entrega do objeto, especialmente aquelas relativas à garantia dos equipamentos, garantia dos serviços de instalação, assistência técnica e responsabilidade por vícios ou defeitos, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

1.6. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

1.6.1. A presente contratação possui natureza não continuada, com execução prevista em parcela única, não se caracterizando como despesa de caráter continuado nem como contratação destinada à prestação permanente de serviços.

1.6.2. A execução financeira da contratação observará os créditos orçamentários consignados para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e as demais normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

1.6.3. A assunção da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento estabelecidos na legislação aplicável.

1.7. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

1.7.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2026, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Estadual.

1.7.2. A demanda foi regularmente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/TO e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o identificador 04807648000125-0-000002/2026, evidenciando sua compatibilidade com





o planejamento anual das contratações e com as diretrizes de governança, transparência e planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3. A previsão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional da CGE/TO, contribuindo para a racionalização das contratações, o adequado dimensionamento da necessidade administrativa e a observância do princípio do planejamento.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, com a Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.2. Considerando a natureza do objeto e, caso confirmado pela pesquisa de preços, o enquadramento do valor estimado global da contratação no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 e no art. 75 da referida Lei, inclusive quanto à aferição do valor da contratação nos termos do § 1º do art. 75, bem como os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/TO e pelas normas internas vigentes.

Da Necessidade da Contratação

2.3. Para o cumprimento contínuo e eficiente de suas competências institucionais, a Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO dispõe de estrutura administrativa composta por unidades finalísticas e de apoio técnico-operacional, incluindo diretorias, gerências, núcleos especializados, unidades de atendimento ao cidadão e setores correccionais, que desenvolvem suas atividades de forma permanente na sede do órgão.





Nesse contexto, a adequada infraestrutura física dos ambientes constitui elemento necessário à manutenção das condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas.

2.4. Diagnóstico técnico-operacional realizado pela área competente identificou a necessidade de modernização e substituição de equipamentos de climatização atualmente instalados nas dependências da CGE/TO, em razão do desgaste decorrente do uso, da obsolescência tecnológica, da ocorrência de falhas mecânicas e elétricas e, em determinados ambientes, da insuficiência da capacidade de refrigeração para atendimento adequado das necessidades atuais.

2.5. A situação identificada compromete a adequada climatização dos ambientes de trabalho, afetando as condições de conforto térmico de servidores, colaboradores, autoridades e usuários dos serviços públicos, além de poder contribuir para condições ambientais inadequadas ao funcionamento de equipamentos e ativos tecnológicos.

2.6. A manutenção de equipamentos antigos e com desempenho insuficiente também tende a aumentar a necessidade de intervenções corretivas, podendo elevar os custos de manutenção e ampliar o risco de indisponibilidade dos equipamentos de climatização e, conseqüentemente, de prejuízo ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas.

2.7. A deficiência na infraestrutura de climatização repercute de maneira mais relevante em setores estratégicos da CGE/TO, especialmente:

I – Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno: unidade finalística responsável pelo desenvolvimento de atividades de auditoria, análise, avaliação e controle interno. A manutenção de ambientes adequadamente climatizados contribui para a oferta de condições apropriadas ao desenvolvimento de atividades técnicas, analíticas e administrativas;



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

II – Sala de Servidores de Rede e Equipamentos de Informática (Data Center local):

ambiente destinado à instalação e operação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação essenciais à infraestrutura tecnológica da CGE/TO. A climatização adequada é necessária à manutenção das condições ambientais compatíveis com o funcionamento desses equipamentos, contribuindo para a prevenção de superaquecimento, falhas e redução da vida útil dos ativos;

III – Sala de Atendimento e Acolhimento da Ouvidoria-Geral do Estado: espaço destinado ao atendimento direto aos cidadãos e ao recebimento e tratamento de manifestações relacionadas aos serviços públicos estaduais. A adequada climatização contribui para proporcionar melhores condições de atendimento e acolhimento aos usuários;

IV – Corregedoria-Geral do Estado, especialmente salas de audiências e salas de espera: ambientes destinados à realização de oitivas, depoimentos, reuniões, audiências e demais procedimentos administrativos correccionais, nos quais a manutenção de condições ambientais adequadas contribui para o regular desenvolvimento dos trabalhos e para o conforto dos servidores e demais participantes.

Dos Benefícios Esperados

2.8. A substituição dos equipamentos atualmente instalados por aparelhos novos e tecnologicamente mais eficientes, especialmente aqueles dotados de tecnologia Split Inverter, apresenta potencial para proporcionar maior eficiência energética, melhor controle da temperatura, redução do nível de ruído e menor necessidade de intervenções corretivas, observadas as especificações técnicas e os requisitos de eficiência energética definidos neste Termo de Referência.

2.9. Com a contratação pretendida, busca-se alcançar os seguintes resultados:

I – Assegurar condições adequadas de conforto térmico: proporcionar ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento de servidores, colaboradores, autoridades e cidadãos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





II – Contribuir para a continuidade da infraestrutura tecnológica: manter condições ambientais adequadas ao funcionamento dos equipamentos de tecnologia da informação, reduzindo riscos relacionados ao excesso de temperatura e à indisponibilidade de ativos tecnológicos;

III – Preservar o patrimônio público: reduzir a exposição de equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos a condições ambientais inadequadas;

IV – Promover maior eficiência operacional: proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da CGE/TO, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados;

V – Promover eficiência energética e economicidade: substituir equipamentos antigos ou ineficientes por modelos novos e tecnologicamente mais eficientes, especialmente aqueles dotados de tecnologia Inverter e com classificação energética compatível com os requisitos estabelecidos pelo Inmetro, buscando reduzir o consumo de energia elétrica e os custos decorrentes de manutenções corretivas.

Do Interesse Público e do Alinhamento Institucional

2.10. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram a instrução processual e apresentam os elementos técnicos, operacionais e econômicos que fundamentam a solução pretendida.

2.11. A contratação encontra-se regularmente registrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/TO, prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2024–2027, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, uma vez que contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua instalação, montagem, interligação, testes e comissionamento, incluindo todos



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

os materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.13. Diante do exposto, encontra-se caracterizado o interesse público na contratação, considerando que a modernização da infraestrutura de climatização contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento dos ambientes da CGE/TO, a continuidade das atividades institucionais, a preservação dos ativos públicos, a eficiência energética e a racionalização dos custos de manutenção, fortalecendo as condições necessárias ao desempenho das competências constitucionais e legais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

2.14. A contratação, portanto, mostra-se necessária, adequada e compatível com o planejamento institucional, devendo sua execução observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução integral proposta para o atendimento das necessidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO consiste na aquisição, fornecimento, instalação completa, testes, comissionamento e entrega operacional de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter, contemplando todos os equipamentos, materiais, insumos, componentes de infraestrutura, serviços especializados de instalação e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução de climatização.

3.1.1. Integram o objeto da contratação todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos e serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos aparelhos, ainda que não expressamente discriminados, desde que tecnicamente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





indispensáveis à execução da solução e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.2. Não será admitida a cobrança de valores adicionais relativos a materiais, componentes, acessórios ou serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando estes forem indispensáveis à execução adequada do objeto.

3.2. Os equipamentos a serem adquiridos são classificados como bens comuns de natureza permanente, enquadrados no elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, por possuírem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

3.2.1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência energética, qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, pelas regulamentações do Inmetro e pelas especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.3. DOS EQUIPAMENTOS

A solução contempla os seguintes itens:

Item 01 – Condicionador de ar tipo Split de parede, tecnologia Inverter

Quantidade: 03 (três) unidades.

Equipamento com capacidade nominal de **12.000 BTU/h**, ciclo frio, tensão de **220 V**, alimentação monofásica, tecnologia **Inverter**, classificação energética compatível com os requisitos vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/Inmetro, quando aplicável, baixo nível de ruído, função de oscilação das aletas, controle remoto sem fio com visor digital, filtro de ar lavável e removível, proteção anticorrosiva da unidade condensadora e demais características necessárias ao adequado desempenho do sistema.

Item 02 – Condicionador de ar tipo Split de parede, tecnologia Inverter

Quantidade: 03 (três) unidades.





Equipamento com capacidade nominal de **24.000 BTU/h**, ciclo frio, tensão de **220 V**, alimentação monofásica, tecnologia **Inverter**, classificação energética compatível com os requisitos vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/Inmetro, quando aplicável, baixo nível de ruído, função de oscilação das aletas, controle remoto sem fio com visor digital, filtro de ar lavável e removível, proteção anticorrosiva da unidade condensadora e demais características necessárias ao adequado desempenho do sistema, destinado ao atendimento de ambientes com maior demanda térmica.

3.3.1. DO ESCOPO COMPLETO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A instalação dos equipamentos compreenderá todas as etapas necessárias ao funcionamento adequado da solução, incluindo o fornecimento de materiais, execução da infraestrutura, montagem, interligação, testes, comissionamento e entrega operacional, observadas as normas técnicas aplicáveis, as regulamentações de segurança e as orientações dos fabricantes.

I – Fornecimento de materiais e acessórios

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- a) tubulações frigoríferas em cobre, devidamente dimensionadas e compatíveis com os equipamentos;
- b) isolamento térmico adequado às tubulações frigoríferas;
- c) cabos elétricos e componentes de interligação devidamente dimensionados;
- d) materiais, tubulações, mangueiras e acessórios destinados ao sistema de drenagem de condensado;
- e) suportes de fixação para as unidades evaporadoras e condensadoras, com proteção adequada contra corrosão;



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- f) canaletas, calhas ou soluções equivalentes destinadas à organização, proteção e acabamento das instalações aparentes;
- g) elementos de fixação, vedação e acabamento; e
- h) demais materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.3.1.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a aplicação, adequados às condições do local de instalação e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos.

II – Execução da infraestrutura e instalação

Os serviços deverão contemplar:

- a) instalação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- b) execução das interligações frigorígenas, elétricas e de drenagem;
- c) passagem organizada de tubulações e cabos, de forma embutida ou aparente, conforme as características do ambiente e orientação da fiscalização;
- d) realização das perfurações e adequações necessárias à instalação, com preservação da integridade estrutural e das instalações existentes;
- e) fixação segura das unidades, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;
- f) execução das conexões elétricas e frigorígenas;
- g) realização de testes de estanqueidade e pressurização do circuito frigorígeno, conforme procedimento técnico aplicável;
- h) realização de vácuo no sistema frigorígeno antes da liberação para operação, conforme as recomendações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis;
- i) execução e verificação do sistema de drenagem de condensado; e
- j) recomposição e acabamento dos locais eventualmente afetados pela instalação.

III – Comissionamento e testes finais

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários à comprovação do funcionamento adequado dos equipamentos, incluindo:

- a) teste operacional dos modos e funções disponíveis;
- b) verificação do funcionamento do sistema de refrigeração;
- c) verificação das condições de insuflamento e distribuição do ar;
- d) verificação do correto funcionamento do sistema de drenagem;
- e) inspeção das conexões elétricas e frigoríferas;
- f) verificação de eventuais vazamentos;
- g) avaliação de ruídos, vibrações e demais condições anormais de funcionamento;
- h) verificação da estabilidade operacional dos equipamentos; e
- i) orientação básica aos servidores responsáveis quanto à operação e aos cuidados de uso dos equipamentos.

3.3.1.2. A entrega definitiva dos equipamentos somente será realizada após a comprovação do funcionamento regular da solução, a conclusão dos serviços de instalação e a verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

IV – Logística de entrega, cronograma e locais de execução

A entrega, instalação e comissionamento dos equipamentos ocorrerão de forma programada nas dependências da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, em Palmas/TO, nos ambientes previamente definidos pela Administração e indicados pela fiscalização contratual.

3.3.1.3. O cronograma de execução deverá ser previamente alinhado com a fiscalização contratual, de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas e evitar interrupções desnecessárias nos serviços públicos prestados pelo órgão.

3.3.1.4. Nos ambientes considerados críticos, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação, deverão ser adotadas medidas de planejamento



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

e segurança que reduzam os impactos da execução dos serviços sobre a continuidade operacional.

3.3.2. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante.

3.3.2.2. Eventuais garantias adicionais oferecidas pelo fabricante para componentes específicos, inclusive compressores e demais componentes das unidades interna e externa, deverão ser observadas conforme as condições originais do produto, sem prejuízo da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

3.3.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.3.3.1. Os serviços de instalação, montagem, interligação, infraestrutura e comissionamento deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

3.3.3.2. A garantia dos serviços abrangerá, entre outras ocorrências relacionadas à execução, falhas de fixação, vazamentos decorrentes da instalação, falhas ou inadequações do sistema de drenagem, problemas nas interligações frigoríferas ou elétricas e demais defeitos comprovadamente decorrentes da execução dos serviços pela CONTRATADA.

3.3.3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias à solução de defeitos decorrentes da execução dos serviços.

3.3.4. DO ATENDIMENTO CORRETIVO

3.3.4.1. Durante os períodos de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico corretivo mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

3.3.4.2. Deverá ser priorizado o atendimento aos ambientes de maior criticidade operacional, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação, considerando os riscos associados à indisponibilidade dos equipamentos de climatização.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

3.4.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a aquisição de equipamentos com eficiência energética adequada, a utilização de tecnologias e componentes que atendam às regulamentações ambientais aplicáveis e a adoção de práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos decorrentes da instalação.

3.4.2. A CONTRATADA será responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual, incluindo embalagens, materiais remanescentes, componentes eventualmente substituídos e demais resíduos gerados durante os serviços, observada a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.4.3. A solução foi dimensionada com base nos princípios da eficiência, economicidade, durabilidade, confiabilidade e compatibilidade tecnológica, buscando atender às necessidades identificadas pela Administração sem ocasionar superdimensionamento ou aquisição de bens em quantidade superior à demanda.

3.4.4. Os equipamentos e serviços serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência, mediante conferência quantitativa, inspeção física, verificação funcional e análise da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados com as especificações contratadas.

3.4.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, nem pelas responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

3.4.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, proporcionando a modernização da infraestrutura de climatização, a melhoria das condições de conforto térmico dos ambientes, a preservação de ativos tecnológicos e a busca por maior eficiência energética e economicidade.

3.5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho e da solicitação formal expedida pela Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos – GEGARH, ou documento equivalente.

3.5.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conjuntamente com os materiais e acessórios necessários à respectiva instalação, de modo a possibilitar a execução integral da solução dentro do prazo estabelecido.

3.5.3. A instalação e o comissionamento deverão ser realizados em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela fiscalização, após a entrega dos equipamentos, não sendo considerado concluído o objeto enquanto os aparelhos não estiverem devidamente instalados, testados e em condições normais de funcionamento.

3.6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.6.1. A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, s/nº, Plano Diretor Norte, CEP 77001-002, Palmas/TO, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

3.6.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a data e o horário previstos para a entrega, observando as orientações de acesso e segurança estabelecidas pela Administração.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

3.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.7.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da quantidade, integridade física e identificação dos equipamentos, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade técnica.

3.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da instalação, realização dos testes e do comissionamento e verificação da conformidade integral dos equipamentos, materiais e serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.7.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, após a verificação da regularidade da execução e do funcionamento dos equipamentos, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.4. A existência de pendências, defeitos, desconformidades ou falhas de funcionamento poderá ensejar a rejeição, total ou parcial, do objeto, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Das Especificações Técnicas

4.1.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência estabelecem os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade, compatibilidade, segurança, eficiência energética e durabilidade exigidos para o fornecimento dos equipamentos e materiais destinados à melhoria da climatização das dependências da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO.

4.1.2. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que atendam integralmente às características técnicas, funcionais e de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





desempenho previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da análise e aceitação pela Administração.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em linha normal de fabricação e acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais de operação e instalação, cabos, controles remotos, fontes e demais componentes fornecidos pelo fabricante.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em linha normal de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis, às regulamentações do Inmetro e às demais disposições legais pertinentes.

4.3.2. Tecnologia do compressor

Todos os equipamentos deverão possuir, obrigatoriamente, tecnologia Inverter, com controle variável da rotação do compressor em função da demanda térmica, **proporcionando maior** estabilidade de temperatura, eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica, observadas as características técnicas do fabricante.

4.3.3. Eficiência energética

Os equipamentos deverão atender à classificação mínima de eficiência energética estabelecida para a categoria do produto pela regulamentação vigente do Inmetro, devendo ser comprovada, quando aplicável, por meio da respectiva etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

4.3.4. Ciclo e tensão

Os aparelhos deverão operar em ciclo Frio, com alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz, monofásica, ou conforme configuração elétrica compatível expressamente indicada pelo fabricante para o modelo ofertado, devendo atender às condições normais da rede elétrica local.





4.3.5. Fluido refrigerante

Os equipamentos deverão utilizar fluido refrigerante compatível com o modelo ofertado e autorizado pela legislação e regulamentação ambiental vigente, devendo apresentar características compatíveis com os requisitos ambientais aplicáveis e não utilizar substâncias proibidas ou controladas em desacordo com a legislação.

4.4. DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS – TURNKEY

4.4.1. O escopo da contratação compreenderá a execução completa dos serviços de instalação, montagem, fixação, interligação frigorígena, elétrica e de drenagem, bem como os testes de funcionamento, com:

- I** – tubulação frigorígena em cobre, devidamente dimensionada para o equipamento e protegida por isolamento térmico adequado;
- II** – isolamento térmico elastomérico ou material tecnicamente equivalente, compatível com a aplicação;
- III** – cabos elétricos e de interligação devidamente dimensionados e adequados à instalação;
- IV** – materiais e componentes destinados ao sistema de drenagem de condensado;
- V** – suportes de fixação das unidades condensadoras e evaporadoras, dimensionados para suportar as cargas correspondentes e protegidos contra corrosão;
- VI** – canaletas, calhas ou soluções tecnicamente equivalentes para proteção, organização e acabamento das instalações aparentes;
- VII** – materiais de vedação, fixação e acabamento; e
- VIII** – demais materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.4.3. Responsabilidade técnica e segurança

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as NR-06, NR-10 e NR-35, quando houver atividades abrangidas por seus respectivos campos de aplicação.





4.4.3.1. Caberá à CONTRATADA fornecer aos seus empregados e prepostos todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços, bem como cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis.

4.4.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos eventualmente causados à edificação, instalações, equipamentos, mobiliário ou demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, a respectiva reparação.

4.5. DOS REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1. Garantia dos equipamentos

4.5.1.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante.

4.5.1.2. As garantias adicionais eventualmente concedidas pelo fabricante para componentes específicos, inclusive compressores, deverão ser observadas nas condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo da garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

4.5.2. Garantia dos serviços de instalação

4.5.2.1. Os serviços de instalação, montagem, interligação, infraestrutura e comissionamento deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.2.2. A garantia dos serviços abrangerá defeitos ou falhas decorrentes da execução, incluindo, entre outros, vazamentos decorrentes da instalação, falhas de fixação, inadequações na drenagem, falhas nas interligações elétricas ou frigorígenas e demais desconformidades comprovadamente relacionadas aos serviços executados.



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.5.2.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias para sanar defeitos decorrentes da execução dos serviços.

4.5.3. Atendimento corretivo

4.5.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico corretivo mediante chamado formal da Administração.

4.5.3.2. O primeiro atendimento técnico ou início do diagnóstico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do recebimento da solicitação formal da CGE/TO.

4.5.3.3. Quando o defeito comprometer o funcionamento de ambiente considerado crítico pela Administração, especialmente ambiente destinado à infraestrutura de tecnologia da informação, deverá ser conferida prioridade ao atendimento.

4.5.3.4. O prazo para solução definitiva do problema será definido pela fiscalização de acordo com a natureza e complexidade do defeito, sem prejuízo das obrigações de garantia e da responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

4.6.1. Os equipamentos e insumos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis, especialmente quanto à eficiência energética, à utilização de tecnologias compatíveis com a legislação ambiental e à redução dos impactos decorrentes do consumo de energia e da geração de resíduos.

4.6.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual, incluindo embalagens, materiais remanescentes e componentes eventualmente substituídos, observada a legislação ambiental aplicável e, especialmente, a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





4.6.3. A destinação dos resíduos deverá observar, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos na legislação, nos regulamentos específicos e nas normas ambientais pertinentes.

4.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.7.1. O recebimento dos equipamentos e serviços ficará condicionado à verificação, pela Administração, dos seguintes requisitos:

- I** – conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – integridade física dos equipamentos e respectivas embalagens;
- III** – ausência de sinais de utilização anterior, avarias ou danos aparentes;
- IV** – correspondência entre os equipamentos entregues e aqueles ofertados e contratados;
- V** – funcionamento regular dos equipamentos e de suas funcionalidades;
- VI** – correta instalação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- VII** – adequada execução das interligações elétricas, frigorígenas e de drenagem;
- VIII** – ausência de vazamentos ou outras irregularidades aparentes;
- IX** – conferência dos acessórios e componentes necessários ao funcionamento;
- X** – apresentação dos manuais de operação e instalação;
- XI** – apresentação dos certificados ou documentos de garantia, quando aplicáveis; e
- XII** – realização dos testes e procedimentos de comissionamento previstos neste Termo de Referência.

4.7.2. Os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, incompatibilidades ou características inferiores às exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a substituição, correção ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.

4.7.3. A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da desconformidade e a necessidade de continuidade das atividades administrativas.



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.2. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade, favorecer o parcelamento do objeto e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de habilitação.

4.8.3. É vedada a indicação de marcas, fabricantes, modelos ou patentes específicas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas no processo, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.9.1. Todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

4.9.2. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, acompanhado de serviços acessórios de instalação, montagem e comissionamento de natureza não continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme a legislação aplicável.

4.9.4. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.9.5. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração, prevista no instrumento contratual e permitida pela legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





4.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I** – fornecer os equipamentos e materiais em conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II** – entregar, instalar, testar e comissionar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos;
- III** – fornecer, às suas expensas, todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto;
- IV** – substituir ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos ou serviços recusados ou que apresentem desconformidades;
- V** – prestar as garantias previstas neste Termo de Referência e atender aos chamados corretivos durante os respectivos períodos de garantia;
- VI** – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- VII** – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VIII** – cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto;
- IX** – responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços;
- X** – reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- XI** – providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual, quando aplicável;
- XII** – fornecer os manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- XIII** – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto; e





XIV – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I** – disponibilizar as informações e condições necessárias à execução do objeto;
- II** – indicar os locais e condições de acesso para entrega e instalação dos equipamentos;
- III** – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou equipe formalmente designada;
- IV** – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- V** – receber provisória e definitivamente os equipamentos e serviços, quando atendidas as condições estabelecidas;
- VI** – rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contratadas;
- VII** – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados;
- VIII** – solicitar, durante o período de garantia, os atendimentos corretivos necessários;
- IX** – efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o atesto da documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual; e
- X** – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

05. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual, devendo a CONTRATADA assegurar o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

perfeitas condições de funcionamento, bem como a execução integral dos serviços de instalação, infraestrutura, testes e comissionamento necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos de climatização e a execução dos serviços de instalação deverão ser realizados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho, padrões de qualidade, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos ou a execução de serviços com características inferiores às especificadas.

5.1.2. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam ou superem integralmente as características técnicas, funcionais, de desempenho, eficiência energética e segurança exigidas pela Administração.

5.1.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo ser fornecidos completos e acompanhados de todos os acessórios e componentes indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, incluindo, quando aplicável, controle remoto, cabos, conectores, suportes, manuais técnicos, documentos de garantia e demais componentes fornecidos pelo fabricante.

5.1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, acondicionamento e entrega dos equipamentos, devendo adotar procedimentos compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade física, estrutural e funcional durante todas as etapas da logística.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser transportados em suas embalagens originais de fábrica ou em embalagens com grau equivalente de proteção, devidamente acondicionados, de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

forma a protegê-los contra impactos, vibrações, umidade, poeira e demais agentes capazes de comprometer sua integridade, funcionamento ou vida útil.

5.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de:

- I – manual de operação e instalação em língua portuguesa;
- II – certificado ou termo de garantia do fabricante;
- III – identificação do fabricante, modelo e número de série individual do equipamento;
- IV – etiqueta ou documentação relativa à eficiência energética, quando exigível;
- V – demais acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

5.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.2.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de instalação dos equipamentos, compreendendo, no mínimo, montagem e fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, interligações frigorígenas, elétricas e de drenagem, fornecimento dos materiais e insumos necessários, testes de estanqueidade, execução de vácuo, quando aplicável, testes operacionais e comissionamento.

5.2.2. Todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e considerados integrantes do preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2.3. A execução das instalações deverá observar as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho pertinentes, especialmente as NR-06, NR-10 e NR-35, quando aplicáveis às atividades executadas.

5.2.4. A CONTRATADA deverá realizar, ao término da instalação, os testes necessários à comprovação do funcionamento adequado dos equipamentos, incluindo a verificação das conexões elétricas e frigorígenas, sistema de drenagem, ruídos, vibrações, insuflamento de ar e demais parâmetros necessários à adequada operação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.2.5. Eventuais danos causados à edificação, instalações, mobiliário, equipamentos ou demais bens da Administração durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes.

5.3. DA GARANTIA

5.3.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas de componentes e demais defeitos atribuíveis ao processo produtivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia adicional concedida pelo fabricante.

5.3.2. Os serviços de instalação, montagem, infraestrutura, interligação e comissionamento deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.3. A garantia dos serviços abrangerá, entre outros, defeitos ou falhas decorrentes da execução, incluindo vazamentos decorrentes da instalação, falhas de fixação, problemas no sistema de drenagem, falhas nas interligações elétricas ou frigorígenas e demais desconformidades relacionadas aos serviços executados.

5.3.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias à correção de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

5.3.5. A responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração não será afastada pela existência de garantia oferecida pelo fabricante, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

5.4. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

5.4.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a Administração autorizada a realizar inspeções técnicas, testes operacionais, conferências quantitativas e qualitativas e verificações de conformidade antes da emissão do recebimento definitivo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.4.2. O recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação da conformidade dos equipamentos, da adequada execução dos serviços de instalação e da plena funcionalidade da solução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços que apresentarem:

- I – desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- II – defeitos de fabricação ou funcionamento;
- III – avarias decorrentes do transporte ou da instalação;
- IV – embalagens violadas ou danificadas, quando isso comprometer a integridade do produto;
- V – incompatibilidade física, elétrica ou operacional com a instalação prevista;
- VI – funcionamento irregular, ruídos, vibrações ou desempenho inferior ao especificado;
- VII – ausência de acessórios, manuais ou documentos exigidos;
- VIII – instalação inadequada, incompleta ou em desacordo com as orientações do fabricante;
- IX – vazamentos, falhas de drenagem ou irregularidades nas interligações;
- X – qualquer outra condição que comprometa a segurança, funcionalidade, desempenho ou durabilidade da solução.

5.4.4. Os equipamentos ou serviços recusados deverão ser corrigidos ou substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da fiscalização, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

5.4.5. A substituição ou correção deverá compreender todos os custos decorrentes da retirada, transporte, mão de obra, reinstalação, materiais, testes e nova entrega, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.4.6. Caso a CONTRATADA não providencie a correção ou substituição no prazo estabelecido, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

5.5. DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO

5.5.1. Todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, considerando-se incluídos no preço contratado todos os tributos, taxas, contribuições, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, movimentação, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, instalação, testes, comissionamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos necessários à completa execução do objeto.

5.5.2. Não será admitida cobrança adicional pela Administração relativamente a materiais, componentes, acessórios ou serviços indispensáveis ao funcionamento adequado dos equipamentos, ainda que não tenham sido expressamente individualizados na proposta, desde que sejam necessários ao cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.6.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, nos locais previamente indicados pela fiscalização contratual.

5.6.2. A execução dos serviços deverá ser previamente programada com a fiscalização, especialmente nos ambientes de maior criticidade operacional, de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.6.3. A CONTRATADA deverá observar as orientações da fiscalização quanto aos horários, acessos, circulação de pessoal, proteção das áreas de trabalho e demais procedimentos necessários à execução segura dos serviços.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.7.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade, funcionamento e durabilidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, falhas ou desconformidades constatadas durante o período de garantia.

5.7.2. A responsabilidade da CONTRATADA compreende, ainda, os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados, durante a execução do objeto.

5.7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos, a entrega dos materiais e acessórios, a execução dos serviços de instalação, montagem, interligação, drenagem, testes, comissionamento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.4. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

- I – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e execução;
- II – verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais fornecidos;
- III – verificar a conformidade dos serviços de instalação com as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações dos fabricantes;
- IV – acompanhar a execução das interligações elétricas, frigorígenas e de drenagem;
- V – acompanhar a realização dos testes de funcionamento e comissionamento;
- VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII – solicitar esclarecimentos e determinar, quando cabível, a correção de falhas ou irregularidades;
- VIII – comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a execução contratual; e
- IX – atestar, quando comprovada a conformidade do objeto, os documentos necessários à liquidação da despesa.

6.5. Sempre que as ocorrências verificadas extrapolarem a competência do fiscal do contrato, este deverá comunicar o gestor contratual ou a autoridade competente, instruindo o expediente com as informações necessárias à adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou demais agentes envolvidos na execução contratual.

6.7. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, observado o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





6.8. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados no item anterior não transfere à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.9. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, sistema oficial de gestão contratual ou outro meio formal admitido pela Administração, devendo ser preservada a comprovação do envio e do recebimento sempre que necessária para fins de instrução processual.

6.10. Antes da autorização do pagamento, serão verificadas as condições necessárias à liquidação da despesa, inclusive a regularidade da documentação fiscal e demais requisitos exigidos pela legislação e pelas normas internas aplicáveis.

6.11. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

6.11.1. A fiscalização acompanhará a execução do objeto em todas as suas etapas, verificando, no mínimo:

- I – cumprimento dos prazos de entrega e instalação;
- II – conformidade dos quantitativos fornecidos;
- III – integridade física dos equipamentos e respectivas embalagens;
- IV – conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – correspondência entre os equipamentos fornecidos e aqueles constantes da proposta e do instrumento contratual;
- VI – existência e adequação dos acessórios e componentes necessários ao funcionamento;
- VII – correta instalação das unidades evaporadoras e condensadoras;
- VIII – adequada execução das interligações frigoríferas, elétricas e de drenagem;
- IX – adequada fixação dos equipamentos;
- X – realização dos testes de estanqueidade, vácuo, quando aplicável, e demais procedimentos técnicos necessários;



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- XI – funcionamento regular dos equipamentos;
- XII – realização do comissionamento e testes finais;
- XIII – entrega dos manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- XIV – observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- XV – adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução, quando aplicável; e
- XVI – cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.12.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreenderá a verificação dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação executados.

6.12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designada, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da integridade física dos equipamentos, acessórios e demais componentes entregues.

6.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização das verificações técnicas necessárias, incluindo:

- I – conferência quantitativa e qualitativa;
- II – verificação das especificações técnicas;
- III – inspeção das condições físicas dos equipamentos;
- IV – verificação da correta instalação;
- V – verificação das interligações elétricas, frigorígenas e de drenagem;
- VI – realização dos testes de funcionamento;
- VII – verificação do comissionamento;
- VIII – conferência dos acessórios, manuais e documentos de garantia; e
- IX – comprovação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.12.4. O recebimento definitivo somente será formalizado após a comprovação de que os equipamentos e os serviços de instalação se encontram em condições adequadas de funcionamento e atendem integralmente às especificações contratadas.

6.12.5. Os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, avarias, danos decorrentes do transporte ou da instalação, embalagens inadequadas, incompatibilidade técnica, desempenho inferior ao especificado ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.

6.12.6. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos, e os serviços recusados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela fiscalização.

6.12.7. A substituição ou correção compreenderá todos os custos de retirada, transporte, materiais, mão de obra, reinstalação, testes e demais providências necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.12.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, a qualidade dos equipamentos, os serviços prestados ou os quantitativos eventualmente apurados, será observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia contratual, pela qualidade dos equipamentos e pela perfeita execução dos serviços.

6.13. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





6.13.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e verificação da documentação necessária à liquidação.

6.13.2. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá conter, no mínimo:

I – identificação da CONTRATADA;

II – identificação do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho;

III – descrição do objeto fornecido e dos serviços executados;

IV – quantitativos e respectivos valores;

V – valor total da contratação ou da parcela faturada;

VI – informações relativas às retenções tributárias, quando cabíveis; e

VII – demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelas normas internas da Administração.

6.13.3. A documentação fiscal deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos pela legislação e pelas normas internas aplicáveis ao processamento da despesa.

6.13.4. Constatada a existência de erro, omissão, inexistência ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento das pendências, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

6.13.5. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e nas normas financeiras aplicáveis.

6.14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14.1. A CONTRATADA estará sujeita às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.





6.14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.14.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, instalação ou substituição dos equipamentos poderá sujeitar a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória**, calculada na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.14.4. A multa moratória será aplicada sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, quando a conduta da CONTRATADA também caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.5. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

6.14.6. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA, a vantagem auferida ou pretendida e a adoção de medidas destinadas à correção ou mitigação dos efeitos da irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

6.14.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.





6.14.8. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nem a obrigação de substituir equipamentos recusados ou corrigir serviços executados em desconformidade.

6.14.9. Não serão aplicadas penalidades quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando demonstrada a ausência de responsabilidade da CONTRATADA, observados os requisitos legais e as circunstâncias do caso concreto.

07. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, da legislação correlata e das demais normas aplicáveis.

7.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme modelagem de adjudicação estabelecida neste Termo de Referência.

7.1.2. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas pela Administração.

7.1.3. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, instalação, materiais e insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, testes, comissionamento, garantia, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações técnicas ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, quando não houver justificativa ou possibilidade de adequação, observados



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

os procedimentos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – apresentarem vícios insanáveis;

IV – contiverem omissões ou desconformidades que comprometam a avaliação objetiva da proposta;

V – apresentarem condições ou vantagens não previstas no instrumento convocatório; ou

VI – não contemplarem todos os custos necessários à integral execução do objeto.

7.1.5. Quando necessário à análise da proposta, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar esclarecimentos, documentos, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros elementos destinados à comprovação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Encerrada a fase de julgamento, será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação necessária à comprovação de sua habilitação, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, na regulamentação estadual aplicável e neste Termo de Referência.

7.2.2. A habilitação compreenderá, quando exigível:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira, quando exigida; e

IV – qualificação técnica, quando exigida e devidamente justificada em razão das características do objeto.

7.2.3. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastro e às bases de dados dos órgãos competentes para verificar a autenticidade, validade e regularidade da documentação apresentada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662





7.2.4. A documentação de habilitação poderá ser complementada ou saneada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, desde que observados os limites legais e que o saneamento não implique alteração da substância da proposta ou da condição de habilitação originalmente apresentada.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aqui eu faria uma mudança importante em relação ao seu texto original.

7.3.1. Quando exigida a comprovação de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de objeto compatível com as características e o grau de complexidade da presente contratação, especialmente quanto ao fornecimento e/ou instalação de aparelhos de ar-condicionado.

7.3.2. A exigência de atestado de capacidade técnica deverá observar critérios de pertinência, proporcionalidade e razoabilidade, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade ou que sejam superiores ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

7.3.3. Para fins de comprovação da autenticidade e veracidade das informações constantes dos atestados, a Administração poderá realizar diligências junto aos respectivos emitentes ou solicitar documentos complementares que sejam pertinentes à comprovação da experiência declarada.

7.3.4. Quando necessário, poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- I – contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- II – notas fiscais relativas ao fornecimento ou serviço executado;
- III – termo de recebimento, declaração de execução ou documento equivalente;
- IV – identificação e contato do responsável pela emissão do atestado; e
- V – outros documentos estritamente necessários à comprovação da experiência declarada.

7.3.5. A apresentação dos documentos complementares previstos neste item somente será





exigida quando necessária à realização de diligência destinada a esclarecer ou comprovar a autenticidade e o conteúdo do atestado, vedada a criação de exigência não prevista na fase própria da contratação.

7.4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.4.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.4.2. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, verificações destinadas a confirmar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas.

7.4.3. A eventual perda das condições de habilitação deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Administração, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

08. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente pelo fiscal do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.1.1. A liquidação da despesa compreenderá a verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento dos equipamentos, a execução integral dos serviços de instalação, a realização dos testes e do comissionamento, bem como a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e da regularidade da documentação fiscal apresentada.

8.1.2. Considerar-se-á concluído o recebimento definitivo do objeto após a comprovação, pela fiscalização, de que os equipamentos foram entregues, instalados e submetidos aos



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

testes e procedimentos de comissionamento previstos neste Termo de Referência, encontrando-se em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

8.1.3. Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação necessária ao processamento da despesa, para fins de atesto e posterior liquidação.

8.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo a Administração realizar as respectivas verificações mediante consulta aos sistemas oficiais ou análise da documentação pertinente.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a respectiva correção ou complementação.

8.3.1. Enquanto não forem sanadas as pendências que impeçam a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da documentação ou da situação que lhe deu causa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente indicada nos documentos de contratação ou posteriormente comunicada à Administração, observadas as normas financeiras aplicáveis.

8.5. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observadas a legislação aplicável e a situação tributária da CONTRATADA.

8.6. O pagamento ficará restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativo a equipamentos não entregues, recusados, substituídos em razão de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

desconformidade ou serviços não executados ou não aceitos pela fiscalização.

8.7. Considerando que o objeto compreende o fornecimento e a instalação dos equipamentos, o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo da solução integral, incluindo a conclusão da instalação, a realização dos testes de funcionamento e o comissionamento dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.

8.8. O atesto da Nota Fiscal e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequações dos serviços de instalação constatados posteriormente, permanecendo vigentes as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

8.9. Os pagamentos observarão, quando aplicável, a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações da Administração, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.10. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, o valor devido será atualizado financeiramente na forma prevista na legislação vigente e no instrumento contratual.

8.11. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA durante os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Será admitida a alteração subjetiva da CONTRATADA decorrente de fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou outra forma de reorganização empresarial prevista na legislação, desde que sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

- I – a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que lhe for aplicável;
- II – sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto ao objeto, preços, prazos, especificações técnicas, garantias e demais obrigações contratuais;
- III – a alteração não comprometa a execução regular do objeto nem cause prejuízo ao interesse público;
- IV – a sucessora assuma integralmente os direitos, obrigações, responsabilidades e encargos decorrentes do contrato;
- V – a alteração seja previamente comunicada à Administração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente; e
- VI – sejam observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à sucessão contratual.

9.2. A pessoa jurídica sucessora assumirá os direitos e obrigações decorrentes do contrato, responsabilizando-se integralmente pela continuidade da execução do objeto, pela observância das cláusulas contratuais, pelas garantias, obrigações remanescentes e demais responsabilidades decorrentes da contratação.

9.3. A alteração societária não afastará a responsabilidade da CONTRATADA originária pelos atos, fatos e obrigações constituídos anteriormente à efetiva formalização da sucessão, observado o disposto na legislação aplicável.

9.4. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares destinados a verificar a regularidade da alteração societária, a manutenção das condições de habilitação e a capacidade da pessoa jurídica sucessora para dar continuidade à execução do contrato.

9.5. A alteração societária que resulte na perda das condições de habilitação, comprometa a execução do objeto ou cause prejuízo ao interesse público poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

configuradas as hipóteses legais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, na:

Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2187**;

Natureza da Despesa **44.90.52**;

Fonte de Recursos **15000000000666666**.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação aplicável, das cláusulas do instrumento contratual e dos princípios que regem a Administração Pública.

11.2. Naquilo que não for disciplinado pelas normas de direito público aplicáveis às contratações administrativas, poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições de direito privado, desde que compatíveis com a natureza do contrato administrativo, com as condições estabelecidas no instrumento contratual e com o interesse público, observada a legislação vigente.

11.3. A solução dos casos omissos deverá preservar, sempre que possível, a finalidade da contratação, a continuidade da execução do objeto, o equilíbrio das obrigações assumidas pelas partes e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, conformidade, adequação e segurança dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, devendo assegurar o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de instalação, funcionamento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual deverão ser rigorosamente observados pelas partes, independentemente de notificação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação, a natureza da obrigação ou as circunstâncias da execução exijam comunicação formal.

12.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverão ser observadas, para fins de execução da contratação, as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da observância das premissas, justificativas e fundamentos que subsidiaram a fase preparatória da contratação.

12.5. Integram o presente Termo de Referência, para os fins pertinentes, os documentos que instruem o processo administrativo da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, quando exigível ou elaborado, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem a fase preparatória, observada a legislação aplicável.

12.6. A eventual ausência de previsão específica neste Termo de Referência não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável, das normas técnicas pertinentes, das orientações dos fabricantes e das demais condições

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

estabelecidas no instrumento contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a hipótese legal aplicável e as condições estabelecidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC e demais normas regulamentares pertinentes.

13.2. O instrumento de formalização da contratação estabelecerá, no que couber, as condições de execução, os direitos e obrigações das partes, os prazos, as condições de pagamento, as garantias, as responsabilidades, as sanções e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

13.3. Os casos omissos decorrentes da execução da contratação serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, das cláusulas do instrumento de formalização e dos princípios que regem a Administração Pública.

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em Palmas, 26 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
ANDRÉ ARMONDES PEREIRA
Administrador

Conferido e aprovado por:

Assinado eletronicamente
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente
FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



CONTROLADORIA-GERAL TOCANTINS

Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;*
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio do sistema de compra direta eletrônica;*
- III. Cumpra-se na forma da Lei.*

Assinado eletronicamente

MURILO FRANCISCO CENTENO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 31/08/2026 10:24:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 27/08/2026 08:42:51

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1AB7FB6A027C2699 | SGD:2026/09049/010662



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 5086661202682610539813_termo_de_referencia__ar_condicionado_protocolo.pdf do documento **2026/09049/010662** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MURILO FRANCISCO CENTENO	31/08/2026 10:24:54 Assinado LOGIN E SENHA por: Murilo Francisco Centeno
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE	27/08/2026 08:42:51 Assinado LOGIN E SENHA por: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES	26/08/2026 10:33:05 Assinado LOGIN E SENHA por: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES
ANDRE ARMONDES PEREIRA	26/08/2026 10:09:22 Assinado LOGIN E SENHA por: ANDRE ARMONDES PEREIRA